



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PARECER - SJPA-TUU-DISUB

Trata-se de Edital de Seleção de Projetos nº 01/2019, retificado pelo Edital de Seleção de Projetos nº 02/2019, o qual visa a selecionar projetos de interesse público, apresentados por entidades públicas e privadas, que receberão recursos oriundos de transações penais, acordos judiciais em ações ambientais, acordos extrajudiciais para prevenir a propositura de ação judicial pelo Ministério Público Federal, relativos ao processo judicial n. 0004213-07.2017.4.01.3907, que tramita nesta Subseção Judiciária.

Por meio da Portaria – 9192288 foi constituída a Comissão encarregada de promover a seleção de projetos.

Houve expedição do Parecer, o qual apontou como aptas para prosseguirem no presente processo de seleção de projetos, observando os critérios formais presentes no Edital, as seguintes entidades públicas:

Entidade Pública que atendeu aos requisitos do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS 01/2019 e foi classificada:

1 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - Superintendência Regional do Lago de Tucuruí.

Entidade Privada que atendeu aos requisitos do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS 01/2019 e foram classificadas:

1 - FADESP/UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - Departamento de Engenharia Civil;

2 - FADESP/UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - Núcleo de Desenvolvimento Amazônico em Engenharia;

3 - FADESP/UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - Núcleo de Desenvolvimento Amazônico em Engenharia;

4 - FADESP/UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - Núcleo de Desenvolvimento Amazônico em Engenharia;

Destarte, nos termos das razões expostas no Parecer SJPA-TUU-SESAP 9300883, a Comissão declara como classificadas à fase de mérito as entidades indicadas acima, passando, por conseguinte, ao exame dos projetos classificados.

Nos termos do art. 7º do Edital de Projeto nº 001/2019, são critérios objetivos a serem observados para fins de escolha do beneficiário dos recursos públicos disponibilizados por esta Subseção Judiciária: I – Relevância Conceitual e Temática: o projeto apresenta importância conceitual e temática para a sociedade no que tange às categorias da segurança pública (que abrange duas linhas de atividade: a redução da criminalidade e a ressocialização de condenados ou beneficiados por transação penal ou suspensão condicional do processo) e educação ambiental (que abrange uma linha de atividade: proteção, conservação e restauração do meio ambiente natural), e possui a capacidade de disseminar conhecimento, resultados e multiplicação de ideias; II – Relação custo-benefício: valor geral do projeto é compatível com os benefícios oferecidos; III – Originalidade: O projeto é inusitado, criativo, apresenta características singulares e oferece diferentes formas de experimentação do conteúdo.

Pois bem.

Examinado o único projeto classificado na primeira categoria (entidades públicas), apresentado pela POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - Superintendência Regional do Lago de Tucuruí, o qual visa à aquisição dos equipamentos CELLEBRITE e do DRONE MAVIC 2 ENTERPRISE DUAL, A Comissão entende que o projeto se enquadra nos requisitos do Edital, conforme abaixo explicitado.

Segundo o projeto apresentado, o equipamento CELLEBRITE permitirá "extrair o conteúdo oculto armazenado nas memórias dos aparelhos de telefones celulares apreendidos pela Policia em poder de criminosos ou nas revistas em presídios,após a autorização judicial, mesmo quando os

diálogos já tiverem sido apagados pelos criminosos".

No que tange ao DRONE MAVIC 2 ENTERPRISE DUAL, nos moldes expostos pela proponente, tal equipamento foi especialmente "desenvolvido para satisfazer as necessidades policiais, de maneira a possibilitar o monitoramento das 'bocas de fumo' e dos distribuidores da droga".

É indiscutível que a Polícia Civil em Tucuruí desempenha relevante papel social na prevenção da criminalidade, no entanto a falta de aparato tecnológico, mormente nas superintendências do interior, por vezes inviabiliza atuações preventivas. Com a eventual aplicação do recurso público no projeto apresentado, o Estado poderá se antecipar à atuação criminosa, utilizando-se de informações obtidas com o uso do CELLEBRITE, resguardando não apenas os cidadãos, mas a integridade física dos agentes encarregados da segurança pública.

Impende ressaltar que já foi amplamente noticiado grave atentado contra a vida de Delegado de Polícia Civil ocorrido em Tucuruí/PA, quando da apuração de crime de homicídio em diligência realizada na zona rural deste município, de sorte que eventual varredura da área onde foram realizadas as buscas do suspeito, utilizando-se o DRONE MAVIC 2 ENTERPRISE DUAL, certamente reduziriam os riscos a que são expostos os policiais em tais empreitadas.

Frise-se, ainda, que embora a Polícia Civil não esteja diretamente ligada com as atividades da Justiça Federal no Município de Tucuruí/PA, cuida-se da única polícia judiciária com sede neste Município, uma vez que a unidade da Polícia Federal mais próxima se encontra localizada no Município de Marabá/PA.

Ademais, o projeto apresentado pela Polícia Civil – Superintendência Regional do Lago de Tucuruí/PA, além de cumprir com os requisitos do edital, conjuga elementos que possibilitam antever capacidade para impactar diretamente o combate à criminalidade, não apenas no município de Tucuruí, mas nos municípios circunvizinhos. Some-se a isso o fato de a implantação do projeto depender exclusivamente da aquisição dos equipamentos CELLEBRITE e do DRONE MAVIC 2 ENTERPRISE DUAL, uma vez que já possui profissionais capacitados para utilização desses recursos, concluindo-se, portanto, que a efetiva geração de benefícios do projeto se dará em curto espaço de tempo.

Dentre os projetos enquadrados na segunda categoria (entidade privada), sobressaiu-se aquele denominado "Implantação de sala multimídia no Núcleo de Desenvolvimento Amazônico em Engenharia — NDAE e sua relevância para a consolidação de pesquisas de impacto socioambiental para região".

Inicialmente é importante frisar que o Município de Tucuruí/PA, embora não possa ser considerado um dos locais mais isolados do Estado do Pará, carece de vias alternativas de acesso, haja vista que o aeroporto local se encontra inoperante há alguns anos, tornando o transporte rodoviário preponderante na região e encarecendo sobremaneira o deslocamento dos munícipes.

Dentro dessa ótica, o projeto tem o potencial necessário para beneficiar a comunidade de forma ampla, promovendo a troca de experiência entre os centros de pesquisa por meio da tecnologia, superando as barreiras geográficas e as limitações de deslocamento sofridas por toda a população do Município de Tucuruí.

O cronograma de implantação do projeto se mostra curto, de forma que após a aquisição dos equipamentos necessários para montagem da sala multimídia, seu funcionamento se dará

de forma imediata e beneficiará diversos projetos ligados ao NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO AMAZÔNICO EM ENGENHARIA – NDAE, o que demonstra custo-benefício adequado, quando comparado à capacidade de disseminar conhecimento, resultados e multiplicação de ideias.

Quanto aos demais projetos enquadrados na mesma categoria, observam-se os seguintes pontos desfavoráveis, os quais depõem pela não contemplação das propostas:

a) "Projeto Sócio Ambiental: Construindo a Liberdade com Sustentabilidade"

Observou-se que serão ofertadas apenas 15 (quinze) vagas, de início, de forma que a verdadeira efetividade da proposta ficaria na dependência da continuidade das ações de treinamento, tornando o custo-benefício do projeto elevado, uma vez que a expectativa de retorno para a sociedade é imprecisa.

Além desse ponto, o projeto depende da participação de outras instituições que não estão diretamente vinculadas ao Edital, como Centro de Recuperação de Tucuruí (deslocamento das PPL) e SEBRAE (curso de Cooperativismo/Associativismo), abrindo margem para dificuldades de implementação das iniciativas no caso de impossibilidade de cooperação por parte dessas entidades, comprometendo a efetividade da projeto.

b) Sistemas de vigilância digital assistidos por inteligência artificial

Na mesma linha do anterior, o projeto em tela depende de outras instituições para trazer efetivo proveito à coletividade, uma vez que a expansão do sistema de vigilância necessitaria de colaboração dos órgãos de segurança pública e da Prefeitura Municipal.

No que se refere à sua originalidade, pode-se ressaltar que já existe sistema de monitoramento de imagens operado pelo CIOP – Centro Integrado de Operações - Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará, de sorte que tal recurso, mediante a competente intervenção estatal pode ser estendido para o Município de Tucuruí/PA por outros meios.

c) Sistema de aquaponia inteligente como ferramenta de educação socioambiental

Verificou-se que o projeto não está devidamente instruído com os comprovantes de cotação de preços de todos os itens descritos nas tabelas de equipamentos, constatando-se que o total de itens descritos são 17 (dezessete), os itens cujas cotações foram comprovadas são 12 (doze), o que inviabiliza a alocação de verba de caráter público nessas condições.

Em face das considerações tecidas, a Comissão decide pela não premiação dos projetos dos projetos analisados nos itens "a", "b" e "c".

Assim, verifica-se a permanência de dois projetos em condições de serem contemplados com os recursos do presente edital: 1. Aquisição dos equipamentos CELLEBRITE e do DRONE MAVIC 2 ENTERPRISE DUAL e 2. Implantação de sala multimídia no Núcleo de Desenvolvimento Amazônico em Engenharia — NDAE.

Comissão observa que em face da limitação do recurso colocado à disposição para que se realizasse o presente certame, deve-se ter em mira, inclusive a possibilidade de fracionamento dos projetos, de forma que as duas propostas acima apreciadas possuem condições, inclusive, de serem contempladas parcialmente, sem comprometer substancialmente a qualidade dos reflexos positivos das respectivas iniciativas no tocante aos benefícios para a sociedade.

Dessa forma, é uníssono o entendimento de que ambas as iniciativas devem ser prestigiadas, uma vez que contemplam em seu cerne dois pilares da sociedade, quais sejam, Segurança e Educação. Além disso, as duas Instituições candidatas à premiação gozam de reconhecido prestígio junto à Sociedade Tucuruense e prestam valorosos serviços ao Estado do Pará como um todo.

Diante do quadro exposto, a presente Comissão resolve declarar vencedoras do certame, como primeira classificada, a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - Superintendência Regional do Lago de Tucuruí e, como segunda classificada, a FADESP - Núcleo de Desenvolvimento Amazônico em Engenharia — NDAE (Implantação de Sala Multimídia), nos seguintes termos:

1. A Polícia Civil - Superintendência Regional do Lago de Tucuruí receberá, nas

condições do edital, a quantia de R\$ 139.999,15 (cento e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos), para aquisição do equipamento CELLEBRITE.

2. A FADESP - Núcleo de Desenvolvimento Amazônico em Engenharia — NDAE receberá, nas condições do edital, o valor de R\$ 30.000,85 (trinta mil reais e oitenta e cinco centavos) para aquisição de equipamento de videoconferência e/ou microcomputadores.

É o parecer da Comissão.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Minuzzi Niederauer, Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 11/12/2019, às 13:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hedmo Macedo dos Santos, Técnico Judiciário**, em 11/12/2019, às 13:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato Marques Silva, Analista Judiciário**, em 11/12/2019, às 15:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9439249** e o código CRC **8594D640**.